



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

AJUSTES

Campinas, 02 de setembro de 2026.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS Nº 051/2026

Processo Administrativo: PMC.2024.00149736-70

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 009/2026

OBJETO: Contratação de serviços para realização de levantamento planialtimétrico e cadastral, execução de sondagens e elaboração, em modelagem da informação da construção – BIM (Building Information Modeling), de projetos executivos de arquitetura e engenharia, incluindo memorial descritivo e planilha orçamentária, destinados à construção de Terminais Urbanos de Ônibus no Município de Campinas/SP.

MODALIDADE: Concorrência nº 009/2026

TERMO DE CONTRATO Nº: 339/2026

CONTRATADA: ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

CEDENTE:

Nome/Razão Social: ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

CPF/CNPJ: 72.544.711/0001-38

Registro profissional (CREA/CAU): PR-20944/D

Endereço: Avenida Archelau de Almeida Torres, 197, Andar 1 Andar Conjunto 3, Centro, CEP: 83702-185, Araucária/PR

CESSIONÁRIO:

Município de Campinas

CNPJ: 51.885.242/0001-40

Endereço: Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo.

As partes celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**, nos termos da Lei nº 9.610/1998 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão dos direitos patrimoniais de autor relativos ao **Projeto Executivo de Engenharia** intitulado:

Denominação: Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia, em BIM, destinados à construção dos Terminais Urbanos de Ônibus no Município de Campinas/SP – Concorrência Eletrônica nº 009/2026 – Contrato nº 339/2026.

Edital nº: 009/2026

Objeto da contratação: Contratação de serviços para realização de levantamento planialtimétrico e cadastral, execução de sondagens e elaboração, em modelagem da informação da construção – BIM (Building Information Modeling), de projetos executivos de arquitetura e engenharia, incluindo memorial descritivo e planilha orçamentária, destinados à construção de Terminais Urbanos de Ônibus no Município de Campinas/SP.

1.2. Para os fins deste Termo, compreende-se como Projeto Executivo o conjunto completo de elementos técnicos necessários à execução da obra ou serviço de engenharia, incluindo, mas não se limitando a:

- memoriais descritivos e de cálculo;
- plantas, cortes, fachadas e detalhamentos;
- especificações técnicas;
- planilhas orçamentárias;
- cronogramas;
- estudos técnicos;
- relatórios;
- arquivos digitais e modelos técnicos (inclusive BIM, quando aplicável).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

2.1. O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO, em caráter:

☒ (x) exclusivo

☐ () não exclusivo

os direitos patrimoniais sobre o Projeto Executivo.

2.2. A cessão compreende, expressamente, os direitos de:

I – utilizar o projeto para fins de licitação e contratação da obra;

II – executar a obra ou serviço nele previsto;

III – promover adaptações, modificações e atualizações técnicas necessárias;

IV – reproduzir, publicar e disponibilizar, inclusive em meio digital;

V – permitir a utilização por terceiros contratados para execução, fiscalização ou manutenção;

VI – reutilizar o projeto em ampliações, reformas ou empreendimentos correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A cessão é realizada pelo prazo de proteção legal dos direitos patrimoniais, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERRITÓRIO

4.1. A cessão é válida em território nacional, podendo o projeto ser utilizado em quaisquer localidades onde se realize o empreendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração pela cessão dos direitos patrimoniais está compreendida no valor contratado no âmbito do Edital da Concorrência nº 009/2026 – Termo de Contrato nº 339/2026, não sendo devida qualquer quantia adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS MORAIS

6.1. Permanecem resguardados os direitos morais do autor, especialmente o direito de ter seu nome indicado como responsável técnico pelo projeto, conforme legislação profissional aplicável.

6.2. Fica autorizada a modificação do projeto quando necessária à adequação técnica, normativa ou orçamentária, sem que isso configure violação aos direitos morais, desde que preservada a responsabilidade técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES

7.1. O CEDENTE declara que:

I – é titular originário dos direitos autorais do projeto;

II – o projeto é original e não infringe direitos de terceiros;

III – assume responsabilidade por eventuais reivindicações decorrentes de plágio ou violação autoral.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir controvérsias.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO ANTÔNIO MARINS CAPRARO JÚNIOR**, **Usuário Externo**, em 09/09/2026, às 15:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSE BARREIRO**, **Secretário(a) Municipal**, em 10/09/2026, às 11:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **20161749** e o código CRC **46F5B8F1**.

